

# PSU-GO 2025



Santa Casa  
de Misericórdia de Goiânia



ASSOCIAÇÃO GOIANA DE  
RESIDÊNCIA MÉDICA

## SUMÁRIO

1.	CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO .....	3
2.	DO PROGRAMA OFERTADO.....	3
3.	DAS INSCRIÇÕES .....	3
4.	PERÍODO E FORMA DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES .....	4
5.	NORMAS GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES.....	4
6.	O PROCESSO SELETIVO .....	5
7.	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES .....	5
8.	DO RESULTADO OFICIAL .....	7
9.	MATRÍCULA .....	7
10.	DO INÍCIO DO PROGRAMA .....	8
11.	DOS CASOS OMISSOS .....	8
12.	DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) .....	8
13.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	9

**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2025 – GOIÁS | COMPLEMENTAR III**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2025**

**EDITAL 12 /2025 – CTS | PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR III DE RESIDÊNCIA MÉDICA – 2025**

A Comissão de Residência Médica (COREME) da Santa Casa de Misericórdia de Goiânia, torna público, conforme dispõe Resolução CNE nº 1 de 25/07/2022, Lei 6.932 de 07/07/1981, Lei Federal de nº 12.871/13 e as seguintes Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC: 04/2007, 01/2019, 35/2018, 19/2022, 02/2023 Resoluções CFM 2.216/2018 e CFM 2.305/2022, e ainda as Notas Técnicas da CNRM Nº 94/2015, 35/2019 e 7/2019/CGRS/DDES/SESU/SESU, que estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas nos Programas de Residência Médica oferecidos, Programas estes credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC.

Endereço: Rua 239 Qd. 89A Lt. 42/43 nº 208 2º andar Setor Leste Universitário – Goiânia – GO. CEP: 74.605-070

Telefone: (62) 3243-7237

E-mail: <https://accg.org.br/>

**1. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	28/02 a 06/03/2025
Solicitação de condição especial, amamentação e utilização de nome social	28/02 a 06/03/2025
Pagamento da taxa de inscrição	28/02 a 06/03/2025
Prova Objetiva / Gabarito oficial preliminar	09/03/2025
Contestações ao gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva	10 e 11/03/2025
Divulgação do gabarito oficial definitivo da Prova Objetiva	12/03/2025
Divulgação da nota da Prova Objetiva	12/03/2025
Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo	12/03/2025
Convocação para matrícula	12/03/2025
Prazo para matrícula em 1ª chamada	13/02/2025
Início da Residência	14/03/2025
Convocação de excedentes em caso de desistência	15 a 31/03/2025*
Inscrições	28/02 a 06/03/2025

\* Resolução CNRM 01/2017

**2. DO PROGRAMA OFERTADO**

**2.1. Programa com ENTRADA COM PRÉ-REQUISITO** (Conclusão de Residência Médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC até 28 de fevereiro de 2025 na área exigida).

**2.1.1. VAGA DO PROGRAMA COM ENTRADA COM PRÉ-REQUISITO**

ESPECIALIDADE	PRÉ-REQUISITO	Duração do Programa (anos)	QUANTIDADE DE VAGAS				
			VAGA OFERTADA	Ampla concorrência	Reservadas para Serviço Militar Obrigatório*	Destinadas às Pessoas com Deficiência	Destinadas aos candidatos pretos
Nefrologia	Clínica Médica	02	01	01	-	-	-
Urologia	Cirurgia Geral ou Área Cirúrgica Básica	03	01	01	-	-	-

**3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** Em se tratando de candidatos estrangeiros, formados no exterior as inscrições somente poderão ser confirmadas mediante envio, via sistema, de cópia digitalizada do diploma revalidado (conforme Resolução CNE nº 3 de 22/06/2016) ou cópia digitalizada do registro em Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil no momento da inscrição, devendo

**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2025 – GOIÁS | COMPLEMENTAR III**

o candidato observar o item 3.3. Deverá ser enviado ainda no mesmo ato cópia de visto temporário e autorização de residência por tempo indeterminado no país.

- 3.2. Em se tratando de médicos brasileiros, formados por faculdades estrangeiras, o diploma deve estar revalidado por universidade pública (conforme Resolução CNE nº 3 de 22/06/2016) devendo ser enviada via sistema cópia digitalizada do mesmo ou cópia de registro em Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil no momento da inscrição
- 3.3. Aos médicos estrangeiros formados no Brasil será exigido no ato da inscrição o envio via sistema de cópia digitalizada de visto temporário e autorização de residência por tempo indeterminado no Brasil.
- 3.4. Candidatos inscritos, que se enquadrem nas situações referidas nos itens 3.1, 3.2 ou 3.3, após envio dos documentos, terão as inscrições pendentes até análise da validade dos documentos para liberação da inscrição.
- 3.5. Reserva de vaga para deficientes:
  - 3.5.1. Após a classificação (nota mínima exigida e classificação entre os candidatos por vaga exigidos tendo como base o número de vagas de ampla concorrência), haverá reserva de vagas para candidatos com inscrição aprovada como deficientes na proporção de:
    - 3.5.1.1. 0 (zero) vaga reservada para programas que ofertam de 1 a 4 vagas;
    - 3.5.1.2. 1 (uma) vaga reservada para programas que ofertam vagas de 5 a 14 vagas;
    - 3.5.1.3. 2 (duas) vagas reservadas para programas que ofertam de 15 a 24.
- 3.6. Reserva de vaga para candidatos PRETOS
  - 3.6.1. Após a classificação (nota mínima exigida e classificação entre os candidatos por vaga exigidos tendo como base o número de vagas de ampla concorrência), haverá reserva de vagas para candidatos PRETOS (conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE) com inscrição aprovada, na proporção de:
    - 3.6.1.1. 0 (zero) vaga reservada para programas que ofertam de 1 a 4 vagas;
    - 3.6.1.2. 1 (uma) vaga reservada para programas que ofertam de 5 a 14 vagas;
    - 3.6.1.3. 2 (duas) vagas reservadas para programas que ofertam de 15 a 24 vagas.

**4. PERÍODO E FORMA DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1. As inscrições serão realizadas PELA INTERNET, no período de **28 de fevereiro a 06 de março de 2025**, no seguinte endereço: [www.ceremogias.org.br](http://www.ceremogias.org.br) no menu “Processo Seletivo” deverá providenciar cópias digitalizadas do documento de identificação com foto (frente e verso) e do comprovante que atende ao requisito (diploma ou registro no CRM e certificado de conclusão ou comprovante que completará o programa de residência médica até 28 de fevereiro de 2025 para o pré-requisito), a serem enviadas via e-mail ([psugo2025agrm@gmail.com](mailto:psugo2025agrm@gmail.com)).
- 4.2. A taxa de inscrição no valor de **R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**, pagamento realizado via PIX (CNPJ: 07.314.523/0001-51 – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE RESIDÊNCIA MÉDICA), enviar comprovante de pagamento até **06 de março de 2025 às 23h59min**. NÃO SERÃO ACEITAS AS TRANSAÇÕES BANCÁRIAS AGENDADAS.
- 4.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar a página [www.ceremogias.org.br](http://www.ceremogias.org.br) no menu “Processo Seletivo”, PSU-GO “PROCESSO SELETIVO UNIFICADO II”, preencher o formulário de inscrição, fazendo opção pelo Programa e Instituição no link de inscrições. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições com data posterior ao período previsto para as inscrições.
- 4.4. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito, impreterivelmente, até o vencimento, não havendo, em qualquer hipótese, previsão de devolução do valor pago.
- 4.5. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no formulário de inscrição bem como o pagamento da guia emitida, respeitando os prazos indicados no item 4.2.
- 4.6. No dia **07 de março de 2025** o candidato receberá via e-mail o comprovante de inscrição, esse deverá ser levado no dia da prova, juntamente com o documento de identidade.

**5. NORMAS GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES**

- 5.1. As inscrições implicam o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, das condições totais previstas neste Edital. As inscrições encerrar-se-ão no dia e horário fixados neste Edital (item 4).
- 5.2. Não há vínculo empregatício entre a Instituição e o médico residente que assinará o contrato como bolsista e se filiará ao INSS na qualidade de autônomo, como previsto na Lei 12.514, de 28/10/2011.
- 5.3. Os direitos e deveres do médico residente constam no “Regimento interno da COREME” no “Contrato de Bolsa de Residência”, Lei 6932 de 07/07/1981 e Lei 12. 514 de 28 de outubro de 2011, que estão disponíveis na COREME da Instituição, sendo que o ato de inscrição subentende o compromisso de cumpri-los.
- 5.4. Para o Processo Seletivo para Anos Opcionais ou Área de Atuação não é permitido ao candidato que já realizou um Ano Opcional ou Área de Atuação realizar inscrição para outro Ano Opcional ou Área de Atuação de um mesmo Programa, assim

**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2025 – GOIÁS | COMPLEMENTAR III**

como não é permitido repetir programa na mesma especialidade que o candidato tenha concluído, conforme legislação da CNRM. Caso ocorra esta situação, será cancelada a ficha de inscrição ou se verificada após aprovação no Processo Seletivo, o Médico Residente será automaticamente desligado do Programa.

- 5.5. As comunicações com o candidato serão feitas pela página na internet, e-mail, ligações telefônicas e/ou por intermédio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e serão expedidas para o endereço, e-mail e/ou telefone que o candidato especificar no REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO.
- 5.6. O simples pagamento da inscrição, sem o preenchimento do Formulário de Inscrição via internet, não significa que o candidato esteja inscrito. Não será válida a inscrição cujo pagamento e os dados do requerimento de inscrição sejam realizados em desobediência às condições previstas
- 5.7. O candidato com necessidades educacionais especiais, que utiliza prótese metálica, prótese auditiva, marca-passo ou ainda o candidato que, por intercorrência grave de saúde, necessitar de condições especiais para fazer a prova, deverá obrigatoriamente entrar em contato com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo no período de **28 de fevereiro a 06 de março de 2025** por e-mail: [psugo2025agrm@gmail.com](mailto:psugo2025agrm@gmail.com) e será respondido até dia **07 de março de 2025**. A condição especial se refere à adaptação de uma sala em um dos prédios onde será aplicada a prova para os demais candidatos. Em nenhuma hipótese a prova poderá ser realizada fora desses prédios previstos.
- 5.8. O não cumprimento das exigências dispostas neste edital implicará no indeferimento da inscrição.
- 5.9. A inscrição e a aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica pretendido. Tal efetivação estará condicionada à apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil e dos documentos relacionados no item 9.7 deste edital.
- 5.10. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato declarará, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos pelo PRM escolhido até a data da matrícula, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital.
- 5.11. A AGRM não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem.

**6. O PROCESSO SELETIVO**

- 6.1. O Processo Seletivo será realizado em etapa única, sendo uma prova geral de conhecimentos médicos com valor de 100 (cem) pontos.
- 6.2. **ETAPA ÚNICA:** Prova com valor de 100 (cem) pontos.
  - 6.2.1. Prova Geral de conhecimentos médicos, unificada, conforme Resolução da Plenária 01/2009 do dia 14/03/2009 da Comissão Estadual de Residência Médica de Goiás (CEREM-GO), elaborada por comissão especialmente designada e contendo questões assim distribuídas:
    - 6.2.1.1. **PROGRAMA COM ENTRADA COM PRÉ-REQUISITO**
      - 6.2.1.1.1. 25 (vinte e cinco questões) de múltipla escolha da (s) área (s) que constituem o(s) pré-requisito(s)
  - 6.2.2. **NÚMERO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS** - Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da prova.

**7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 7.1. A prova será realizada no dia **09 de março de 2025**, com início previsto às **09h (nove horas)**, horário de Brasília. Não será possível a realização da prova em local diferente do indicado no comprovante de inscrição em nenhuma hipótese.
- 7.2. Por se tratar de Processo Seletivo, os (as) candidatos (as) portadores (as) de deficiência participarão do processo em igualdade de condições com os demais interessados, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais interessados.
- 7.3. O atendimento às condições especiais solicitadas para realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e pertinência do pedido.
- 7.4. O candidato que verificar, a qualquer tempo, que dentre a comissão organizadora ou aplicadores das provas exista parente, em linha reta ou colateral, até o 4º grau, cônjuge ou afins, deverá comunicar o fato ao coordenador de processo seletivo, sob pena de anulação de sua prova.
- 7.5. As respostas das provas de múltipla escolha deverão ser transcritas para a Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, será o único documento válido para a correção das provas e não poderá ser substituída.
- 7.6. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações incorretas na Folha de Respostas, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.



**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2025 – GOIÁS | COMPLEMENTAR III**

- 7.7. Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização das provas e a AGRM não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos.
- 7.8. A Etapa Única será realizada em **Goiânia-GO**, no dia **09 de março de 2025 (domingo)**, com início previsto para **às 09h (nove horas), horário de Brasília**, sendo a duração de 2 (duas) horas.
- 7.9. Candidatos com inscrição que implicar na realização de mais de uma prova terão tempo proporcional ao número de questões a responder, sendo 3 (três) minutos por questão de múltipla escolha. Cada candidato poderá realizar no máximo 2 (duas) provas
- 7.10. Poderá haver diferença no horário de início das provas entre as salas, dentro do período de 1 (uma) hora de permanência mínima dos candidatos nas salas. Essa diferença, caso ocorra, deverá ser compensada no tempo final, sendo garantido o mesmo prazo de duração de cada tipo de prova.
- 7.11. O local de realização da prova, constando o número da sala, será informado no comprovante de confirmação da inscrição enviado por e-mail, impresso e levado no dia da prova.
- 7.12. O candidato deverá comparecer ao local da prova com 45 minutos de antecedência portando caneta (azul ou preta), documento de identidade, comprovante de inscrição e deverá conferir o seu número de inscrição com a folha de gabarito da sua prova, que não poderá conter rasuras nem ser substituída. Deverá conferir, também, se o tipo de prova especificado na folha de gabarito é o mesmo no caderno de prova.
- 7.13. Na impossibilidade de apresentar o documento de identidade por motivo de roubo ou extravio, o candidato deverá dirigir-se à Coordenação do Processo Seletivo com antecedência mínima de 1 (uma) hora, com o boletim de ocorrência ou assinar termo de compromisso da apresentação do boletim de ocorrência em até 48 (quarenta e oito) horas. Ele também deve assinar termo de ciência de que o não cumprimento dessa apresentação resultará na sua exclusão do Processo Seletivo. Para comparação posterior poderá o candidato ser identificado por impressão digital e/ou fotografia instantânea.
- 7.14. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas. O candidato que não comparecer no horário previsto estará, automaticamente, excluído do Processo Seletivo.
- 7.15. **O portão de acesso ao local das provas será aberto pontualmente às 08h e será fechado pontualmente às 08h45min (horário de Brasília) sendo a hora registrada em foto/vídeo.** O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá proibida sua entrada no prédio e será automaticamente excluído do Processo Seletivo.
- 7.16. Nas provas de múltipla escolha não serão computadas questões não assinaladas no gabarito e as que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas ou qualquer tipo de rasura que impeça a leitura óptica.
- 7.17. Não será permitido, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, uso de chapéus ou bonés, a utilização ou porte, mesmo que desligados, de aparelhos celulares ou similares, *pager*, *tablets*, *beep*, controle remoto, máquinas calculadoras ou similares, qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, relógios, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta. Também não será permitido o porte de armas. Os pertences poderão ser mantidos no chão ao lado da cadeira do candidato, sendo todos os aparelhos eletrônicos acondicionados em sacos plásticos e lacrados. Os objetos usados pelo candidato na sala incluindo óculos poderão ser inspecionados pelos fiscais a qualquer momento.
- Parágrafo único:** o candidato que contrariar qualquer destas normas durante a realização da prova será automaticamente excluído do processo seletivo.
- 7.18. Os candidatos deverão permanecer na sala de realização das provas durante, no mínimo, 1 (uma) hora após o início das provas.
- 7.19. Os gabaritos preliminares das questões serão divulgados no site via [www.ceremgoias.org.br](http://www.ceremgoias.org.br), até 6 (seis) horas após o encerramento das provas.
- 7.20. O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em função de deferimento de recurso ou em face de erro material em alternativa apontada como a correta para quaisquer das questões integrantes da prova. Ocorrendo a hipótese de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito definitivo publicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de anulação de questão.
- 7.21. Não serão concedidas revisões de provas de forma integral. Caberá recurso contra questões das provas, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do gabarito.
- 7.21.1. O recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, ter no máximo 3.000 (três mil) caracteres por questão, bem como a anexação de cópia digitalizada do texto da bibliografia referida. Mera citação de bibliografia sem anexar cópia do artigo ou capítulo do livro não será considerada. A única forma de recebimento do recurso será via e-mail ([psuqo2025agrm@gmail.com](mailto:psuqo2025agrm@gmail.com)).
- 7.21.2. Os recursos devem ser individuais. Não serão analisados recursos coletivos ou com texto ou argumentos com alto grau de semelhança que possam ser considerados idênticos aos de outros candidatos.

**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2025 – GOIÁS | COMPLEMENTAR III**

- 7.22. Caberá recurso contra o resultado da etapa única relativo à contagem de pontos, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação. O recurso deverá ser enviado por e-mail.
- 7.23. Não serão aceitos recursos coletivos. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos sem argumentação lógica ou em desacordo com o item 7.21.1, ou derem entrada fora dos prazos estipulados.
- 7.24. Todos os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo que dará decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância administrativa.
- 7.25. Se houver alteração do gabarito oficial, por força de provimento de algum recurso, ou ainda por identificação de qualquer erro material o gabarito será alterado e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito. No caso de questão anulada, será atribuída a pontuação referente à questão a todos os candidatos, que tenham realizado o mesmo tipo de prova.
- 7.26. Não serão fornecidos “atestados” ou declarações de aprovação parcial no processo seletivo.

**8. DO RESULTADO OFICIAL**

- 8.1. O resultado final do Processo Seletivo tem divulgação prevista para o dia **12 de março de 2025**, no site [www.ceremgoias.org.br](http://www.ceremgoias.org.br). Será obedecida ordem decrescente de classificação pela nota final, até o preenchimento da vaga ofertada no Programa, seguido da listagem dos selecionados, desde que tenham sido classificados.
- 8.2. No caso de empate na classificação final, o desempate se fará em favor do candidato de maior idade.
- 8.3. Candidato com nota suficiente para convocação em mais de um Programa será considerado convocado apenas no Programa da sua maior ordem de preferência.
- 8.4. Será assegurada vaga ao candidato aprovado, convocado a prestar o Serviço Militar obrigatório no Brasil. As reservas de vagas de que trata o caput restringe-se a médicos residentes que prestarão serviço militar obrigatório, não se aplicando a outros cursos de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas, ou serviço voluntário (Resolução CNRM 17/2022).
  - 8.4.1. O candidato deve estar matriculado, e a seguir se desligar da vaga atual, e solicitar a reserva de vaga para o ano seguinte. Cada candidato poderá reservar apenas 1 (uma) vaga. O candidato que tentar reservar uma segunda vaga terá o pedido recusado, perdendo direito à vaga.
  - 8.4.2. Os candidatos com reserva de vaga efetivada neste processo seletivo e que se encontrarem prestando o serviço militar em 2025, deverão confirmar interesse pela vaga até **30 de julho de 2025**. Caso esta confirmação não seja realizada perderão direito a vaga e esta será disponibilizada para o próximo processo seletivo.
  - 8.4.3. As vagas reservadas serão, no máximo, o número de vagas oferecidas pelo Programa.
- 8.5. Conforme Lei Federal de nº 12.871/13, candidatos que tenham concluído ou previsão de conclusão do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade até **28 de fevereiro de 2025**, receberá pontuação adicional de 10% na nota obtida no processo seletivo. Para obter a pontuação descrita, o candidato deverá, no momento da inscrição, preencher o campo específico que declare a participação e enviar a documentação comprobatória.

**Parágrafo Único:** A pontuação adicional de que trata o subitem anterior não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista por este edital. A bonificação será aplicada após a classificação, para os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da nota da prova. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% (dez por cento), o candidato que tiver iniciado programa de residência médica, para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez portanto ao iniciara residência o candidato terá sua nota ajustada para valor sem a bonificação para as demais vagas de maior preferência em que estiver na situação de selecionado aguardando possível convocação.

**9. MATRÍCULA**

- 9.1. Os candidatos convocados deverão acessar no site [www.ceremgoias.org.br/](http://www.ceremgoias.org.br/), a partir do dia **12 de março de 2025**, para obter informações sobre os procedimentos para a matrícula e tomarem ciência das providências necessárias para realização da matrícula.
- 9.2. Não é permitida, ao candidato aprovado, a realização de matrícula em mais de um Programa de Residência Médica.
- 9.3. Caso o candidato seja convocado para um Programa de Residência Médica e esteja matriculado em outro, deverá optar por uma das instituições e seguir os tramites para desligamento e matrícula.
- 9.4. Na apresentação para assinatura do contrato-bolsa, é indispensável o registro profissional em Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil devendo o registro no CRM seguir as recomendações e prazos previstos pelo Conselho Federal de Medicina.
- 9.5. Para iniciarem o Programa de Residência Médica, os aprovados deverão entregar o registro profissional do Conselho Regional de Medicina de Goiás, até o dia **25 de março de 2025** e ainda estar regularizado junto à Comissão Nacional de Residência Médica para possibilitar a matrícula no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica/ SISCNRM. Caso não esteja de posse do CRM nesta data, ou seja, autorizado pelo Conselho para o exercício profissional, ou o nome não

**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2025 – GOIÁS | COMPLEMENTAR III**

estiver regularizado junto a CNRM para matrícula, será considerada nula a convocação do aprovado e será convocado o candidato subsequente para a vaga, de acordo com a ordem de classificação.

- 9.6. Apenas o **RESULTADO OFICIAL** e convocações a partir do dia **12 de março de 2025** conferem direito ao candidato de efetuar a matrícula, observado o disposto no item 9.
- 9.7. Serão exigidos os **originais e cópias** dos seguintes documentos, para assinatura do contrato-bolsa:
- 9.7.1. Comprovante de Convocação
  - 9.7.2. (Duas) fotos 3 x 4 recentes;
  - 9.7.3. Cédula de Identidade;
  - 9.7.4. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
  - 9.7.5. Comprovante de endereço;
  - 9.7.6. Comprovante que estar em dia com o Serviço Militar (candidato masculino);
  - 9.7.7. Comprovante de Inscrição em Conselho Regional de Medicina;
  - 9.7.8. Diploma de conclusão do Curso de Medicina;
  - 9.7.9. Histórico escolar de graduação do curso de Medicina;
  - 9.7.10. Comprovante de realização do Programa exigidos como pré-requisito;
  - 9.7.11. Número de CPF;
  - 9.7.12. Número do PIS/PASEP e Número de Inscrição no INSS;
  - 9.7.13. Atestado Médico;
  - 9.7.14. Comprovante de conta corrente com informações sobre agência, nº da conta corrente, banco, nº do banco (os dados bancários devem ser nas Instituições financeiras credenciadas: Banco Bradesco S/A e Banco Santander (Brasil) S/A);
  - 9.7.15. Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais.
  - 9.7.16. Para os aprovados que farão sua matrícula por intermédio de procurador, é necessário apresentar procuração com firma reconhecida.

**10. DO INÍCIO DO PROGRAMA**

- 10.1. Todos os Programas de Residência Médica do Processo Seletivo Complementar III de Residência Médica – 2025 iniciarão suas atividades no dia **13 de março de 2025**. Os candidatos matriculados após esta data, iniciarão a atividades no dia subsequente ao dia realização da matrícula. Para os matriculados em 2025 a data final para convocação e matrícula é o dia **15 de março de 2025** conforme Resolução CNRM 01/2017.

**Parágrafo único:** A interrupção do Programa de Residência, por parte do residente, seja qual for a causa, justificada ou não, não o exime da obrigação de, posteriormente, completar a carga horária total de atividade prevista para o aprendizado, a fim de obter o comprovante referido no artigo anterior, respeitadas as condições iniciais de sua admissão, conforme previsto na Lei 6.932 de 7 de julho de 1981, Art. 7°.

**11. DOS CASOS OMISSOS**

- 11.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo da CEREM (Comissão Estadual de Residência Médica).

**12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

- 12.1. O candidato, ao efetuar sua inscrição, autoriza que a AGRM e Santa Casa de Misericórdia de Goiânia disponham de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, exclusivamente de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo de Residência Médica, em conformidade com a Lei Federal no 13.709, de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
- 12.2. É vedado as partes utilizarem de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do presente Edital para finalidade distinta do seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 12.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da inscrição do candidato, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a terceiros, salvo aqueles decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
- 12.4. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da inscrição do candidato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.



**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2025 – GOIÁS | COMPLEMENTAR III**

- 12.5.** As PARTES declaram que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelos Candidatos inscritos.
- 12.6.** As PARTES ficam obrigados a comunicar em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1.** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos interessados para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser divulgado no endereço eletrônico [www.ceremgoias.org.br](http://www.ceremgoias.org.br).
- 13.2.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do Processo Seletivo para ingresso na Residência Médica em 2025 que vierem a ser publicados pela Santa Casa de Misericórdia de Goiânia.
- 13.3.** O presente edital e todas as determinações nele contidas são de responsabilidade da Santa Casa de Misericórdia de Goiânia, cabendo a AGRM – Associação Goiana de Residência Médica tão somente os procedimentos administrativos visando ao cumprimento do mesmo.
- 13.4.** O presente edital será publicado na íntegra no site da CEREM: [www.ceremgoias.org.br](http://www.ceremgoias.org.br).

Goiânia, 28 de fevereiro de 2025.

**DR. EVANDRO RESQUE DA MERCÊS JÚNIOR**  
Coordenador da Comissão de Residência Médica  
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIÂNIA